



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.gov.br

## Contrato n.º 0122/2016

Contrato que entre si celebram o município de **PILAR DO SUL**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** e a empresa **CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME**, para a aquisição de **eletrônicos, eletrodomésticos, enxovais e moveis para a implantação do CAPS – Centro de atenção Psicossocial e Residência Terapêutica.**

**Pregão Presencial n.º 25/2016**  
**Processo Administrativo n.º 1117/2016**

Pelo presente contrato o Município de Pilar do Sul, por meio da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Janete Pedrina de Carvalho Paes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 83188368 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CLEBER PEDROSO DA COSTA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.177.493/0001-44, com sede na Rua Silvério, n.º 372 – Bairro Centro, CEP 18315-000 cidade Ribeirão Grande – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cleber Pedroso da Costa, portador do RG n.º 34.187.823-6, CPF 302.238.678-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente Contrato, nos termos do **pregão presencial n.º 25/2016**, Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações, pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, conforme normas e condições a seguir descritas:

### Cláusula 01 – Do Objeto

**1.1** - A contratada se obriga a fornecer os itens que lhe foram homologados (cláusula 1.2), conforme proposta constante do certame em epígrafe.

**1.2** - Itens homologados: 01, 02, 05, 08, 09, 12, 16, 23 e 25.

### Cláusula 02 – Do Contrato

**2.1** - O Contrato terá vigência durante todo o período de garantia dos equipamentos.

**2.2** - O Contrato poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

### Cláusula 03 – Das Condições

**3.1** – O objeto deste certame licitatório deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria de Saúde e Bem Estar, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento.

**3.2** - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do produto ofertado na proposta, a contratada deverá comunicar tal fato à Comissão de Licitações da Prefeitura, apresentando declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

**3.3** - Não será tolerado atraso na entrega do objeto deste certame licitatório, ressalvados os casos extraordinários e relevantes que os justifiquem.

**3.4** - A Prefeitura não receberá o objeto deste certame em desacordo com a proposta vencedora. Qualquer alteração deverá ser comunicada à Comissão Municipal de Licitações.

**3.5** - A entrega do objeto deste certame deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Edital e seus anexos.

**3.6** - A contratada se responsabilizará pela entrega do objeto deste certame, sem ônus ao contratante.

**3.7** - A contratada se obriga, a substituir em 10(dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**3.8** - A contratada se responsabilizará pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos tributos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

**3.9** - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Pilar do Sul - SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**3.10** - As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.gov.br

**3.11** - O objeto deste certame será entregue e recebido provisoriamente para simultânea ou posterior confrontação com o edital e seus anexos, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua entrega.

**3.12** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s), podendo o contrato ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e contrato dele decorrente.

**3.13** - Os equipamentos objeto deste certame deverão ser entregues montados. A fixação será de responsabilidade da prefeitura municipal.

## Cláusula 04 – Do Pagamento

**4.1** - O pagamento será feito em parcela única, em até 20(vinte) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente conferido, valendo como recibo o comprovante do depósito.

**4.2** - O pagamento deverá ser aguardado em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

**4.3** - Deverá constar no documento fiscal: **Pregão Presencial n.º 25/2016**, a marca/modelo, o preço unitário e o preço total bem como Banco, n.º da conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**4.4** - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como os tributos e contribuições devidos e permitidos em lei.

**4.5** - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

## Cláusula 05 - Das Condições de Reajustes

**5.1** - Não terá reajuste de preços os produtos objeto desta licitação, salvo as revisões, e somente após os 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, de acordo com a determinação do Artigo n.º 65 (Da Alteração dos Contratos) da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**5.2** - Caso ocorra o mencionado no item anterior, o licitante vencedor deverá solicitar à Prefeitura o reequilíbrio, comprovando devidamente o aumento dos produtos, através de planilhas de custos, e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega dos produtos.

## Cláusula 06 – Das Multas e Sanções

**6.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

**6.1.1** - Advertência;

**6.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos equipamentos.

**6.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na substituição do(s) equipamento(s) que não estiverem de acordo com o exigido neste edital.

**6.1.4** - Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia, pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital.

**6.1.5** - A incidência por dez dias nos itens 6.1.2 à 6.1.4, (isoladamente ou em conjunto) ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**6.2** - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

**6.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.4** - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**6.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**6.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**6.7** - As penalidades serão anotadas na respectiva ficha cadastral. Tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, ou de declaração de inidoneidade, será feita comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## Cláusula 07 – Da Garantia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.g

**7.1** - A contratada é obrigada, mediante solicitação do Secretário de Saúde e Bem Estar, desta Prefeitura, a substituir as suas expensas, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido neste edital.

**7.2** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## Cláusula 08 – Da Fiscalização

**8.1** - A Prefeitura designará o Secretário de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizador do Contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## Cláusula 09 – Da Rescisão

**9.1** - A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da Contratada, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou Cláusula do Contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

## Cláusula 10 – Dos Direitos da Administração em Caso de Rescisão

**10.1** - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## Cláusula 11 – Da Vinculação ao Edital

**11.1** - Faz parte deste Contrato a proposta da Contratada, constante no(s) processo(s) de nº(s) 1117/2016.

## Cláusula 12 - Condições da Habilitação

**12.1** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

## Cláusula 13 – Dos Recursos Financeiros

**13.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Ficha: 233

Tipo: Especial

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função/Sub-Função: – 10.301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Programa: 0014 - Manutenção da Saúde.

## Cláusula 14 – Do Valor Total do Contrato

**14.1** - É dado ao presente contrato o valor de **R\$ 3.789,00** (três mil, setecentos e oitenta e nove reais), sendo:

Item	Qtde.	Produto	Marca / Modelo	Preço Unitário R\$
01	02	Aparelho de DVD – Descrição: • DVD's compatíveis com os seguintes formatos: MP3; WMA; DivX; CD de vídeo; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R/+RW – DVD –R/ -RW • Sistemas de cor: NTSC e, Progressive Scan • Funções: Zoom, Book Marker Search, Desligamento automático, Trava para crianças, Leitura Rápida, JPEG Slideshow, Close Caption • Conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída S-Vídeo; saída de áudio digital coaxial	BRITANIA SV VDC	169,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Função Karaokê: com pontuação</li><li>• Cor: preto</li><li>• Voltagem: Bivolt automático</li><li>• Dimensões (LxAxP): 36x35x20 cm</li><li>• Peso: 1,4Kg</li></ul> Certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem		
02	01	APARELHO DE SOM PORTATIL: Descrição técnica do Produto: CD, MP3 7.5W RMS - Reproduz; CD   CD-R / CD-RW / MP3; Entrada auxiliar (P2) <sup>1</sup> Permitindo usar o aparelho como amplificador de áudio (PC/AUX IN) - Saída para fone de ouvido Sim; Equalizador Digital pré - programado. Modo StandbySim; Caixas de som destacáveis Sim; Alimentação AC / DC <sup>2</sup> Sim - Reproduz CD's gravados com arquivos MP3; Rádio AM/FM estéreo; Sintoniza estações de rádio AM / FM estéreo - Função REPEAT, RANDOM, PROGRAM; Reproduz CDs - Tensão Bivolt; potência 7,5W; Consumo 1,08kWh - Itens Inclusos: Manual, certificado de garantia, controle remoto e cabo alimentação. Alça para transporte, Informações AdicionaisP2: tipo de conector do cabo a ser utilizado <sup>2</sup> - AC: rede elétrica (110 / 220V), DC: Pilhas (8 x 1,5V, tamanho "D") Dimensões Aproximadas (AxLxP): 228 x 444 x 292 mm Peso Aproximado 3,9 Kg - Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 Meses. Marca modelo e fabricante. Apresentar folder com características técnicas do produto ofertado.	MONDIAL MS 06	375,00
05	04	TABUA COM CAVALETE : TAMPO - 900mm x 2000mm com as duas faces e as bordas revestidas de branco. O tampo é internamente aglomerado especial de 18 mm.CAVALETE - em madeira maciça de reflorestamento (eucalipto) certificada "FSC", tingida com acabamento em verniz poliuretano. H= 71cm, L= 55 cm, PROF.= 30cm, PESO= 4,0Kg.Obs. Para tampo de mesa.	MD MOVEIS	250,00
08	01	MICROONDAS Características Gerais - Teclas fáceis: KIDS e COZINHAR - Opções Descongela por Peso/Tempo - Cozinhar por peso - Função Potência - Função Meu Menu - Função Meu Alarme - Função reaquecer - Prato giratório com diâmetro de 245mm - Trava de segurança - Cordão elétrico emborrachado - Tecla Kids: Prepara Pipoca de maneira rápida e prática - Tecla Cozinhar: Prepara com apenas um toque as receitas:lasanha, pizza, vegetais, bebidas e reaquece alimentos - Função Descongela: Duas opções para descongelar alimentos:Descongela por Peso e Por Tempo - Meu menu: Programa o cozimento em duas etapas com tempo e potências diferentes - Meu alarme: Emite sinal sonoro de acordo com o tempo programado - Função Potência: Vários níveis de potência para escolher de acordo com o tipo de alimento - Trava de segurança: . O teclado pode ser bloqueado para evitar o uso indevido do produto por crianças Especificações Técnicas Tensão ( V ): 127V/220v; Potência ( W ): 1200W; Consumo ( kWh ): 1,06. Capacidade (litros) 20 L Diâmetro do prato 24,5cm Potência (W) 1200W Consumo (kWh) 1,06 Tensão/Voltagem 110V, 220V	ELETROLUX MTD 30	470,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.gov.br

		Garantia 12 meses		
09	02	<p>LIQUIDIFICADOR Liquidificador Com 2 Velocidades Mais Botão Pulsar,. Possui Lâminas Com Ângulos Diferenciados, Tritura Gelo, Tem Fácil Limpeza, Tampa Com Orifício Para Adicionar Itens Durante O Preparo, Características Do Produto: Material Copo Cristal Corpo Polipropileno Lâminas Aço Inox. Potência 350 Watts. Capacidade Do Copo Útil 1,250 Litro. Recursos Velocidades 2 Botão Pulsar Lâminas Com Ângulos Diferenciados Base Antiderrapante Porta-Fio Trava De Segurança Tampa Com Orifício E Travamento. Copo Resistente A Choques Térmicos, Riscos E Manchas Possui Bico Dosador Sem Borracha Dimensões Do Produto: Altura: 40 Cm Largura: 21 Cm Profundidade: 18 Cm Peso: 1,25 Kg</p>	MONDIAL L35	98,00
12	04	<p>VENTILADOR GRANDE DE PÉ 3 Velocidades Opções: Mínima, Média E Máxima Hélice Com 6 Pás E Diâmetro De 30cm Sistema Oscilante Grade Plástica Removível Inclinação Vertical Regulável Fusível Térmico De Segurança Características 3 Velocidades Hélice Com Diâmetro De 30 Cm Oscilação Horizontal Automática Inclinação Vertical Regulável Coluna Telescópica Com Altura Ajustável Até 14 Cm Grade Removível - Baixo Consumo De Energia Elétrica Baixo Nível De Ruído Especificações Técnicas Tensão( V ): 127 E 220 Potência( W ): 55 Consumo( Kwh ): 0,055 Dimensões Do Produto: Altura: 100 Cm Largura: 34.5 Cm Profundidade: 34.5 Cm Peso: 2.2 Kg .Garantia Do Fornecedor De 12 Meses</p>	BRITANIA 30 SIX	160,00
16	01	<p>RACK Características Gerais Suporta TV's de até 55 polegadas Estrutura em MDF e MDP Revestimento em Pintura UV Quantidade de portas 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Material MDF e MDP Suporta até (kg) 35 Revestimento Pintura UV Altura (cm) 68,5 Largura (cm) 170 Profundidade (cm) 38</p>	MADATEC GASPAP	458,00
23	01	<p>FILTRO DE AGUA Informações Técnicas Tipo de produto Purificador de água Capacidade de xícaras/água (em litros) Vazão de água recomendada = até 60 litros/hora Material/Composição Gabinete em plástico ABS com proteção UV Opções de temperatura 1 opção de temperatura = água fria Torneiras Modo de filtragem Tripla Filtração Tipo de instalação O Purificador está preparado para</p>	IBBL AVANTI	192,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL

www.pilardosul.sp.g

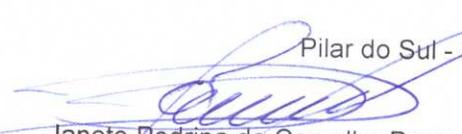
		ser fixado na parede através de adesivo localizado na parte traseira do purificador, bastando somente retirar a película de proteção na superfície do adesivo. Funções Filtro Girou Trocou Conteúdo da embalagem 1 Purificador de Água e Manual de Instruções Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 27,7x19,3x11,4cm Peso aproximado do produto - Kg 605g Garantia do fornecedor 12 meses		
25	01	BATEDEIRA Informações Técnicas Material/Composição PP/Metal Velocidade 3 velocidades + Pulsar Capacidade da tigela/copo (em litros) Duas Tigelas: 2,3 e 3,6 Litros Característica do copo/tigela/tampa Plástico ABS Características dos batedores 2 Batedores em Aço Cromado Alimentação Energia Elétrica Voltagem 110V ou 220V (não é bivolt) Potência (w) 150W Consumo (Kw/h) 0,15KW/h Conteúdo da embalagem 1 Batedeira; 1 Par de Batedores; 2 Tigelas; Manual de Instruções; Manual de Assistência Técnica Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 33x21x27xm Dimensões aproximadas da embalagem do produto - cm (AxLxP) 24x24x33cm Peso aproximado do produto - Kg 1,8kg Peso aproximado da embalagem c/ produto - Kg 2kg Garantia do fornecedor 12 meses	MONDIAL BELA – 23	120,00

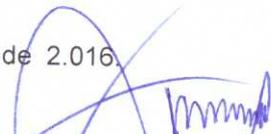
## Cláusula 15 – Do Foro

**15.1** - Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

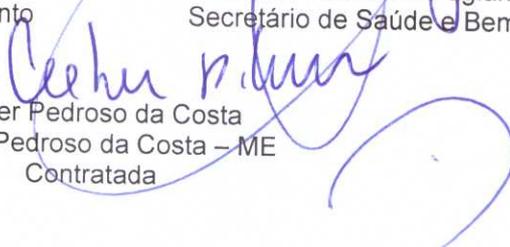
Pilar do Sul - SP, 05 de Julho de 2016.

  
Janete Pedrina de Carvalho Paes  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
Juarez Marcio Rodrigues  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
José Francisco de Almeida  
Secretário de Finanças e Planejamento

  
Dalton Fernando Pagianotto  
Secretário de Saúde e Bem Estar

  
Cleber Pedroso da Costa  
Cleber Pedroso da Costa – ME  
Contratada

Testemunhas:

1) .....  
RG

2) .....  
RG

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

CONTRATADA: **CLEBER PEDROSO DA COSTA ME**

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): **122/2016 (Pregão Presencial n.º 25/2016)**

OBJETO: destinado a aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, enxovais e móveis para a implantação do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Residência Terapêutica.

ADVOGADO(S): Procuradores do Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL  
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES  
Prefeita Municipal  
Contratante



CLEBER PEDROSO DA COSTA ME  
Cleber Pedroso da Costa  
Contratada

